



PROCESSO	: 525669/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA PROPOSTA PELO CONTROLADOR INTERNO REFERENTE A CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
RELATOR	: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Agravo Interno** interposto pelo Sr. Moisés dos Santos, ex-Prefeito Municipal de Juscimeira e pelo Sr. Leandro Cardoso Leitão, ex-Secretário Municipal de Administração de Juscimeira, em face do Julgamento Singular n.º 344/GAM/2025, o qual julgou procedente Representação de Natureza Externa (RNE), com aplicação de multa aos responsáveis e expedição de determinação e recomendação.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 16/09/2025.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

